



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Responsável pela demanda: PRESCILLA SILVEIRA SAQUETT Secretária Municipal de Educação e Cultura
Objeto para futura contratação: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍ- CULO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Natureza do objeto: (x) Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente/ equipamento
Justificativa da necessidade da contratação: Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Estimativa das quantidades: As quantidades para atender a demanda apresentada constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
Possui Recurso Federal: ()sim ()não Dotação Orçamentária:
Condição de Pagamento:

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

São Francisco de Assis, 23 de abril de 2024.

PRESCILLA SILVERA SAQUETT Secretária Municipal de Educação e Cultura





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº A LUIZLA LI DE 24 Município de São Francisco de Assis - RS Secretaria Municipal de Educação e Cultura NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR, objetivando atender à necessidade premente de disponibilizar transporte escolar aos educandos da EMEF Assis Brasil Martins Bitencourt, residentes na área rural do município

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra mecânica, elétrica e eletrônica da frota de veículos leves da Secretaria Municipal de Educação e Cultura está prevista no Plano Anual de Compras e Plano Anual de Compras – SMEC 2024 (tabela nº 16), estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A realização de serviços de contratação emergencial de locação de veículo de transporte escolar tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da lei.



- 3.2 A contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da lei.
- 3.3 Para fornecimento/prestação de serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade, nos termos da lei.
- 3.4 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, <u>NO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS</u>, a contar do recebimento da convocação. Para assinatura do contrato o vencedor deverá comprovar o atendimento das exigências dos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro, devendo para tanto apresentar:

3.4.1 Documentos do(s) Veículo(s) (Arts. 136 e 137 do CTB):

- a) Comprovação do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo CRLV.
- **a.1)** A empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços na data da assinatura do contrato. Caso não seja proprietária deverá apresentar contrato de locação, com reconhecimento de firma das partes.
- b) Apólice de seguro contra danos pessoais para transporte de passageiros com as seguintes coberturas mínimas:

Acidentes pessoais para tripu-	Cobertura mínima de R\$ 50.000,00	Morte acidental Invalidez permanente	
lantes (condutor, cobrador, funcionário)	Cobertura mínima de R\$ 1.000,00	DMHO	
Acidentes pessoais de passageiros (APP) por passageiro	Cobertura mínima de R\$ 50.000,00	Morte acidental Invalidez permanente	
	Cobertura mínima de R\$ 1.000,00	DMHO	
Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	Cobertura mínima de R\$ 50.000,00		

- **b.1**) A não apresentação da apólice impedirá a empresa de iniciar os serviços, caracterizando inexecução total sujeito às penalidades cabíveis.
 - b) Laudo de inspeção veicular com validade de 6(seis) meses a partir da sua emissão. As despesas decorrentes das inspeções correrão por conta da empresa;
 - c) Autorização para transporte escolar.

3.5 <u>O município irá disponibilizar motorista e monitor, à sua escolha, servidores habilitados para as respectivas funções, dentre os constantes no quadro de pessoal</u>.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o estudo conjunto realizado pelos Setor Administrativo e Setor de Transporte Escolar desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura:





ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTD.
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 872/2018 e Lei Federal nº 9.503/97, habilitado para a realização de serviços de transporte escolar, com combustível por conta da contratada.		
01.	ROTEIRO: Início na localidade denominada "Passo dos Banhados" em direção a "Vassoura", passando pela localidade do "Recreio", acessando a ERS 241, passando pelo "Jaguarizinho", em direção a cidade até a sede da EMEF Assis Brasil Martins Bitencourt, percorrendo 40 (quarenta) quilômetros diários, ida e volta, conforme necessidade.	Km Rodado (Diário)	40
	OBSERVAÇÃO 01: O município irá disponibilizar motorista e monitor, servidores do quadro de pessoal; OBSERVAÇÃO 02: A presente contratação terá a duração de até 03 (três) meses ou até a conclusão dos serviços de manutenção no veículo micro-ônibus, placa JBM5D50, o que ocorrer primeiro.		

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



- 5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação postulada.
- 5.2 Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços, entre outros:
- TRANSPORTE LAMBERTY E BONELI LTDA;
- SINARA SILVA MELO PECCIN;
- MATEUS PAZINI BATAGLIN;
- MARIA DE LOUDES VIEIRA CORREIA, e outros.
- 5.3 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa eletrônica e empresas do ramo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total aproximado de **R\$ 7.100,00 [sete mil e cem reais]**, considerando o valor máximo do quilometro rodado e uma média de 20 dias letivos ao mês, valor inserto dentre as contratações previstas no Plano Anual de Compras e Plano Anual de Compras 2024 SMEC (tabela nº16).
- 6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.
- 6.3 A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura, mediante consulta em portais eletrônicos, como: Licitacon, Portal de Contas Públicas e empresas do ramo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação emergencial de empresa especializada para a locação de veículo de transporte escolar, conforme as condições exigidas no edital.





8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O parcelamento não será adotado visto que inviável o fracionamento do objeto a ser contratado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- 9. 2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- 10.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.
- 10.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 11.2 Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.





12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se vislumbra impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Francisco de Assis/RS, 23 de abril de 2024.

PRESCILLA SAVEIRA SAQUETT Secretária Municipal de Educação e Cultura

Agente Administrativo

Setor de Transporte Escolar





TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ______ Município de São Francisco de Assis/ RS Secretaria Municipal de Educação e Cultura NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
- 1.2 Os produtos/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTD.
01.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR — com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 872/2018 e Lei Federal nº 9.503/97, habilitado para a realização de serviços de transporte escolar, com combustível por conta da contratada. Roteiro: Início na localidade denominada "Passo dos Banhados" em direção a "Vassoura", passando pela localidade do "Recreio", acessando a ERS 241, passando pelo "Jaguarizinho", em direção a cidade até a sede da EMEF Assis Brasil Martins Bitencourt, percorrendo 40 (quarenta) quilômetros diários, ida e volta, conforme necessidade. OBSERVAÇÃO 01: O município irá disponibilizar motorista e monitor, servidores do quadro de pessoal; OBSERVAÇÃO 02: A presente contratação terá a duração de até 03 (três) meses ou até a conclusão dos serviços de manutenção no veículo micro-ônibus, placa JBM5D50, o que ocorrer primeiro.	Km Rodado (Diário)	40

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação emergencial de empresa especializada para a locação de veículo de transporte escolar objetivando atender à necessidade premente de disponibilizar transporte escolar aos educandos da EMEF Assis Brasil Martins Bitencourt, residentes na área rural do município.





- 2.2 O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes na escola, especialmente aqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.
- 2.3 O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), como órgão gestor dos recursos financeiros de programas federais voltados à Educação e responsável direto pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) tem buscado o aperfeiçoamento de suas ações para melhorar o atendimento aos alunos da área rural.
- 2.4 A Regulação do Transporte Escolar Rural tem por objetivo fornecer orientações e apoio aos gestores dos Municípios, para que possam melhorar o seu Transporte Escolar Rural estabelecendo normas objetivas para a execução deste serviço.
- 2.5 De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, todos os brasileiros têm direito à educação, sendo dever do Estado e da família promove-la e incentivá-la com a colaboração da sociedade. Para os estudantes residentes na área rural, o Transporte Escolar Rural é fundamental para que se garanta o acesso e permanência nas escolas.
- 2.6 A oferta do Transporte Escolar em condições favoráveis tende a melhorar o aprendizado dos alunos que dele necessitam, pois, além de melhorar a frequência escolar, possibilita sua permanência no campo.
- 2.7 A Constituição também garante, ao estudante, em seu artigo 208, o direito de usufruir de transporte escolar gratuito, cabendo ao Poder Público a obrigação de oferecer este serviço com qualidade e segurança, através de regras que estabeleçam como, onde e a quem deve atender o transporte escolar rural.
- 2.8 Consideradas as particularidades e carências da área rural, cabe ao poder público elaborar políticas voltadas à educação, que facilitem o acesso e a permanência dos estudantes residentes em área rural nas escolas, sendo necessário, para tanto, que o Transporte Escolar tenha normas claras, que respeitem as especificidades da área rural e de seus habitantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação emergencial de empresa especializada para a locação de veículo de transporte escolar, conforme especificações/condições descritas no edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A realização de serviços de contratação emergencial de locação de veículo de transporte escolar tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da lei.

- 4.2 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da lei.
- 4.3 Para fornecimento/prestação de serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade, nos termos da lei.
- 4.4 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, NO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da convocação. Para assinatura do contrato o vencedor deverá comprovar o atendimento das exigências dos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro, devendo para tanto apresentar:

4.4.1 Documentos do(s) Veículo(s) (Arts. 136 e 137 do CTB):

- a) Comprovação do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo CRLV.
- a.1) A empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços na data da assinatura do contrato. Caso não seja proprietária deverá apresentar contrato de locação, com reconhecimento de firma das partes.
- b) Apólice de seguro contra danos pessoais para transporte de passageiros com as seguintes coberturas mínimas:

Acidentes pessoais para	Cobertura mínima de R\$ 50.000,00	Morte acidental Invalidez permanente	
tripulantes (condutor, cobrador, funcionário)	Cobertura mínima de R\$ 1.000,00	DMHO	
Acidentes pessoais de	Cobertura mínima de	Morte acidental Invalidez permanente	
passageiros (APP) por passageiro		DMHO	
Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros			

- b.1) A não apresentação da apólice impedirá a empresa de iniciar os serviços, caracterizando inexecução total sujeito às penalidades cabíveis.
 - b) Laudo de inspeção veicular com validade de 6(seis) meses a partir da sua emissão. As despesas decorrentes das inspeções correrão por conta da empresa;
 - c) Autorização para transporte escolar.

4.5 O município irá disponibilizar motorista e monitor, à sua escolha, servidores habilitados para as respectivas funções, dentre os constantes no quadro de pessoal.

4.6 Obrigações da contratada:

- A responsabilizar-se por todo e qualquer risco durante a execução dos serviços;
- B Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, etc;
- C Arcar com as despesas necessárias para regularidade da documentação dos veículos;





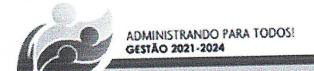
- D Atender de imediato às solicitações do contratante referente a panes verificadas nos veículos que impeçam seu uso;
- E Em caso de pane ou defeitos que não possam ser sanados de imediato cuja utilização se torne impossível ou temerária, a Contratada deverá tornar disponível outro veículo do mesmo padrão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e arcar com todas as despesas provenientes dessa situação, tais como reboque ou remoção do veículo defeituoso;
- F Atender aos chamados da Secretaria de Educação e Cultura, para assistência técnica no prazo máximo de 06 (seis) horas;
- G Arcar com as despesas decorrentes do abastecimento do veículo;
- H Disponibilizar veículo em bom estado de conservação (aparência, limpeza, lataria, estofados, pneus e motor, etc);
- I-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado;
- J Comprometer-se a prestar atendimento aos eventos realizados pelas escolas da Rede Municipal de Ensino ou eventual reposição de dia letivo perdido, mesmo que em data que não conste em calendário escolar, quando prévia e devidamente solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo nesse caso, ser utilizado rotas pré-estabelecidas que por ventura não tenham sido utilizados, ou em sua inexistência, sendo cobrado o serviço dentro dos mesmos valores empregados para a rota contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Conforme solicitação/necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, sendo que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui servidores para atuarem como fiscais do contrato, conforme portaria.
- 6.2 A fim de viabilizar a concretização da pretendida contratação é imprescindível que outras etapas do processo sejam concluídas, quais sejam:
- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Conforme solicitação/necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o prazo para pagamento será previsto no edital, conforme determinação do Setor de Contabilidade, sendo que a verba será alocada no momento da formalização do pedido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total aproximado de R\$ 7.100,00 [sete mil e cem reais], considerando o valor máximo do quilometro rodado e uma média de 20 dias letivos ao mês, valor inserto dentre as contratações previstas no Plano Anual de Compras e Plano Anual de Compras 2024 - SMEC (tabela $n^{\circ}16$).
- 9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.
- 9.3 A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura, mediante consulta em portais eletrônicos, como: Licitacon, Portal de Contas Públicas e empresas do ramo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, a qual será alocada no momento da solicitação do empenho.

São Francisco de Assis/RS, 23 de abril de 2024.

PRESCILLA SINVEIRA SAQUETT Secretária Municipal de Educação e Cultura

Setor Administrativo

Setor de Transporte Escolar